



## LEI Nº 08/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

Desafeta, com fundamento no Art. 100 do código civil c/c Lei Orgânica Municipal Art. 79º, XIV, e autoriza o chefe do poder executivo a alienar bens.

O Prefeito Municipal de **PONTE ALTA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, **KLEBER RODRIGUES DE SOUSA**, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de suas características de Área Pública, com fundamento no artigo 100 do Código Civil e de conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 79º, inciso XIV, parte da área, localizada ao lado da rodovia TO-130, sentido Pindorama ao lado direito da TO, a área superficial é de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, à Empresa SHANGRI-LA SILVICULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.148.930/0001-00, com cede no Lote Ponte Alta, Gleba 2, s/n, neste município, para a construção de uma unidade Fabril com atividade industrial de matérias primas, óleos de plantas nativas da região destinadas as empresas do ramo de cosméticos.

**Art. 3º** - O terreno a ser doado por autorização desta Lei reverterá ao Patrimônio Público do Município de Ponte Alta do Tocantins –TO, caso não sejam atendidas as seguintes condições:

I - Não sejam iniciadas as obras de construção no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação, que deverá ser lavrada no prazo de 06 (seis) meses.

a) não sendo lavrada a escritura de doação no prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta lei, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do cumprimento desta lei.

II - Ocorrendo desvio a qualquer tempo da finalidade a que está sendo doado o terreno.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Tocantins –TO, 11 de maio 2022.



**Kleber Rodrigues de Sousa**

**Prefeito Municipal**